SE COMISSOS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

SE COMISSOS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Oficial Legislativo para processamento

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 040/2022-P

Dois Córregos, 20 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Dois Córregos

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Dois Córregos Presidente:

Protocolo: 568

Data e hora: 20/04/22 09:07

Doc. Nº: 40/2022

Protocolado por: Secretaria Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 0 9/MAI 2022

PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "ACRESCENTA ALÍNEAS NO INCISO II DO ART. 2° DA LEI N° 4.830, DE 15 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Da leitura do corpo do presente projeto de lei se observa que a finalidade é promover a inclusão do Instituto Usina de Sonhos e da Associação para o Fomento e Incentivo Cultural e Artístico - AFICA, no rol das representações da iniciativa privada que integram o - Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

A lei do COMTUR foi reestruturada ainda há pouco, nos moldes de padrão ofertado pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, em que as representações são apontadas por seguimentos, não por instituições específicas.

Em face desse novo modelo, o Instituto Usina de Sonhos e a AFICA, que formavam no antigo COMTUR e cujas participações eram importantes para o órgão e para as instituições, deixaram de figurar.

A partir de nova consulta junto às áreas pertinentes da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa foi informado que poderia haver inclusão no COMTUR de representações específicas, desde que de interesse local, o que é o caso do Instituto Usina de CÂMARA MUNICIPANDOS CÉRREGOS FICA.

Al ITÓGRAFO EN Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP e-mail: administração@doiscorregos.sp.gov.br

ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Nessa trilha, portanto, a apresentação do presente projeto de lei, que tem o fito de enriquecer a representação do segmento da iniciativa privada do COMTUR com essas duas conceituadas entidades do terceiro setor, que prestam inestimáveis serviços à comunidade local.

Com essas considerações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

RUY DIOMEDES FAVARO - Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor RONALDO APARECIDO RODRIGUES MD. Presidente da Câmara Municipal de DOIS CÓRREGOS - SP.





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 040, DE 2022.

(ACRESCENTA ALÍNEAS NO INCISO II DO ART. 2° DA LEI N° 4.830, DE 15 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam insertas no inciso II do Art.
2º da Lei nº 4.830, de 15 de março de 2022, as alíneas "k"
e "l" com a seguinte redação:

- k) Um representante do Instituto Usina de Sonhos;
- Um representante da Associação para o Fomento e Incentivo Cultural e Artístico - AFICA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO - Prefeito Municipal -

